

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Documento: GRPWeb nº 00090/SESURB/2024 – MI nº 0324/2024.

Assunto/solicitação: Avaliação arbórea.

Local: Área pública – Av. Doutor Eduardo Tahan, 100 – Conjunto Alfredo Freire.

Em atendimento à solicitação do documento supracitado, procedemos à vistoria dos espécimes alocados na área pública, objeto de obras para construção de praça, a saber:

- 01 (uma) leucena (*Leucaena leucocephala*) caminhando para final de ciclo biológico;
- 04 (quatro) limoeiros (*Citrus* sp.) com Diâmetro à Altura de Peito (DAP) inferior à 05 cm (cinco centímetros) e com espinhos, sendo proibido em área pública, conforme Lei Complementar nº 380/2008;
- 02 (duas) goiabeiras (*Psidium guajava*), sendo uma apresentando comprometimento biomecânico com extensa laceração e processo de necrose no fuste, e a outra em conflito com o projeto;
- 01 (uma) palmeira jerivá (*Syagrus romanzoffiana*) com extensa fenda no estipe;
- 01 (uma) cajá-manga (*Spondias dulcis*) com necrose no tronco em direção ao coleto;
- 02 (duas) figueiras (*Ficus* sp.) em conflito com o projeto.

Diante do exposto, considerando a avaliação dos espécimes acima listados e que a área está em obras para construção da praça, encaminhamos o presente Relatório Técnico com a respectiva autorização para supressão de árvores e destoca para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para execução do manejo.



Figura 1: Vista dos espécimes alocados na área. **Fonte:** SEMAM, 2024.



Figura 2: Vista dos espécimes alocados na área. **Fonte:** SEMAM, 2024.



Figura 3: Vista dos espécimes alocados na área. **Fonte:** SEMAM, 2024.

Uberaba, 04 de julho de 2024.

Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D

Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º 315/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
GRPWeb n.º 00090/SESURB/2024 - MI n.º 0324/2024

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) SESURB - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Área pública - Av. Doutor Eduardo Tahan, 100 - Conjunto Alfredo Freire

Supressão:

Supressão de 01 (uma) leucena (*Leucaena leucocephala*) caminhando para final de ciclo biológico, 02 (duas) goiabeiras (*Psidium guajava*), sendo uma apresentando comprometimento biomecânico com extensa laceração e processo de necrose no fuste, e a outra em conflito com o projeto, 02 (duas) figueiras (*Ficus* sp.) em conflito com o projeto e 01 (uma) cajá-manga (*Spondias dulcis*) com necrose no tronco em direção ao coleto; e retirada de 01 (uma) palmeira jerivá (*Syagrus romanzoffiana*) com extensa fenda no estipe e de 04 (quatro) limoeiros (*Citrus* sp.) com Diâmetro à Altura de Peito (DAP) inferior à 05 cm (cinco centímetros) e com espinhos, sendo proibido em área pública, conforme Lei Complementar n.º 380/2008.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 05 (cinco) mudas adequadas à área.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba **4/7/2024**

SESURB

Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D

Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto n.º 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.

